

DESPACHO

NATAL E ANO NOVO/TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a tradição nesta época do ano para comemoração das festividades de Natal e Ano Novo, determino, no uso da competência que me confere o n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 - A concessão de tolerância de ponto nos dias 22 e 26 de dezembro do corrente ano, e 2 de janeiro de 2024, para permitir aos trabalhadores do Município que eventuais deslocamentos para a comemoração condigna das datas em questão (Natal e Ano Novo);

2 - Os trabalhadores que tenham os dias 22 e 26 de dezembro e 2 de janeiro de 2024, requeridos e deferidos como férias, poderão gozá-los em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos até 30 de abril de 2024, desde que, devidamente documentados;

3 - Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade nos dias 22 e 26 de dezembro e 2 de janeiro de 2024, poderão usar as mesmas tolerâncias de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 14 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara,



NUNO PAULO AUGUSTO DA SILVA